



## TERMO DE ARQUIVAMENTO

**Nº 005/2019**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA (IPPUL)**, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-presidente, Roberto Alves Lima Junior, e pela Diretora de Planejamento Urbano, Ana Flávia Galinari:

**ARQUIVA** o presente Processo **SEI nº 84.000298/2017-21**, tendo como requerente **NILO ANTONIO OGLIARI**, CPF nº 102.763.350-15, considerando o que segue:

- Termo de Compromisso (0571107), assinado aos 25 de novembro de 2013, vinculado ao Processo SEI nº 84.000298/2017-21, por meio do qual NILO ANTONIO OGLIARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 102.763.350-15, se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 019/2013;
- Despacho Administrativo 355 (0621026) do IPPUL, emitido em 26 de julho de 2017, que notifica extrajudicialmente NILO ANTONIO OGLIARI para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos no Termo de Compromisso;
- Ofício Requerente (0814601), juntado em 06 de novembro de 2017, que informa que "por motivos comerciais, não houve como realizar o termino da obra, pois as dificuldades financeiras não permitiram";
- Parecer Técnico SMOP-DAP (1344837), emitido em 17 de outubro de 2018, que em fiscalização realizada em 13/09/2018 ao local, verificou que "a obra encontra-se paralisada e não concluída, portanto, não sendo possível atestar o cumprimento das medidas mitigadoras do Termo de Compromisso do EIV até a presente data";
- Os Despachos Administrativos 3766 (1535433), de 22 de novembro de 2018, e 3972 (1594905), de 12 de dezembro de 2018, emitidos pelo IPPUL, que notificam o compromitente para que, em caso de interesse na continuidade da obra, providencie, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a juntada do ALVARÁ DEVIDAMENTE RENOVADO, sob pena do ARQUIVAMENTO DO PROCESSO diante da perda do objeto, de acordo com as legislações urbanísticas municipais, sem resposta por parte do requerente;

Assim, **INDEFERIMOS o presente processo**, considerando a perda do objeto por desistência de execução da obra da edificação.

**Obs.:** Este documento não isenta o requerente do cumprimento de exigências de demais leis vigentes.

Londrina, 11 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente**, em 12/03/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana flávia Galinari, Diretor(a) de Unidade**, em 12/03/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Unidade**, em 18/03/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1854024** e o código CRC **D51F0B2E**.

**Referência:** Processo nº 84.000298/2017-21

SEI nº 1854024